

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP.



Contrato nº 09/2014.

Termo de Rescisão de Contrato de Dispensa de Licitação – art. 24, II, lei nº 8.666/93.

Pelo presente "Termo de Rescisão de Contrato de Dispensa de Licitação – art. 24, II, lei nº 8.666/93", que de um lado comparece a **Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ/MF nº 46.605.051/0001-48, com sede à Praça Ademir de Oliveira nº 10, na cidade de Aparecida D'Oeste/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Izaias Aparecido Sanchez**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aparecida D'Oeste/SP, denominada **Contratante**, e de outro lado **Bruno Henrique da Silva Gomes 44758249822**, inscrita no CNPJ nº 16.537.258/0001-61 Inscrição Estadual: Isento, localizada na Av. Central nº 442 – centro na cidade de Nova Canaã Paulista, estado de São Paulo, doravante denominada **Contratada**, têm, entre si, como justo e contratado, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato na forma que segue:-

01. As partes retro qualificadas (**Contratante e Contratada**) firmaram um Contrato de Dispensa de Licitação – art. 24, II, lei nº 8.666/93, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos de Informática, da prefeitura, pelo prazo de 11 meses, com termo inicial em 01 de fevereiro de 2014 e termo final em 31 de dezembro de 2014.

02. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes de comum acordo resolveram rescindir o presente contrato, de acordo e conformidade com a cláusula 7ª do referido Contrato.

03. A Contratada esclarece que não prestou nenhum serviço de manutenção dos equipamentos de informática da prefeitura municipal até o momento, nada restando a receber.

04. Desse modo, as partes de comum acordo consideram rescindido o denominado "Contrato de Dispensa de Licitação – art. 24, II, lei nº 8.666/93", que objetiva a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção dos Equipamentos de Informática da prefeitura, na forma e condições estabelecidas, e assim, as partes dão plena, geral e irrevogável quitação entre si, para nada mais reclamarem a qualquer título.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

Aparecida D'Oeste/SP, 07 de fevereiro de 2014.

Pref. Mun. de Aparecida D'Oeste/SP.
Izaias Aparecido Sanchez
Contratante

Bruno Henrique da Silva Gomes 44758249822
Contratada

Testemunhas:

01. **Fábio Marcelino Rodrigues**
RG: 30.670.303-8

02. **Carlos José Ribeiro**
RG: 9.762.645